

LEI Nº 1.696/2018, em 19 de julho de 2018.

“Dispõe sobre a concessão de Abono Excelência, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Com o objetivo de valorizar o magistério, proporcionar melhoria e o aprimoramento permanente da qualidade da educação básica pública municipal, estimular a busca pela melhoria contínua do desempenho dos alunos e da gestão de unidades escolares, e como forma de reconhecimento da excelência de qualidade, conforme certificado oficialmente pelo “Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE) de 2017”, concede-se aos servidores abaixo relacionados o “Abono Êxito” no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual será pago conjuntamente com os vencimentos do mês de julho de 2018:

I - Glaucineide da Silva Farias, por ser professora da turma do 5º ano Escola Municipal Coroa de Frade – Projeto Fulgêncio Agrovila 20, que se destacou no SAEPE de 2017;

II - Isabel Cristina Genovez Alves, por ser professora do 2º ano da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – Faz. Barra Nova, que se destacou no SAEPE de 2017;

III - Jocelma Coelho dos Santos, por ser professora do 2º ano da Escola Municipal Estanislau Medrado – Comunidade Quilombola de Cupira, que se destacou no SAEPE de 2017;

IV - Gilvaneide Maria dos Reis Santos, por ser professora do 2º ano da Escola Municipal Palma – Projeto Fulgêncio – Agrovila 33, que se destacou no SAEPE de 2017;

V – Elismária dos Santos Souza, por ser professora do 2º ano da Escola Municipal Jerônima Isabel – Faz. Riacho do Meio, que se destacou no SAEPE de 2017;

VI – Maria Josetildes Gomes de Souza, por ser professora do 5º ano da Escola Municipal Jerônima Isabel – Faz. Riacho do Meio, que se destacou no SAEPE de 2017;

VII – Maria das Dores Barbosa, por ser professora de língua portuguesa do 9º ano da Escola Municipal Asa Branca – Projeto Fulgêncio – Agrovila 29, que se destacou no SAEPE de 2017;

VIII – Ivoneide Rodrigues de Almeida, por ser professora de matemática do 9º ano da Escola Municipal Gabriela Pérsico – Fazenda Milano, que se destacou no SAEPE de 2017;

IX – Eliane da Silva Santos, por ser professora de língua portuguesa do 9º ano da Escola Municipal Catalunha – Assentamento Catalunha, que se destacou no SAEPE de 2017;

Art. 2º Às Unidades Executoras das Escolas abaixo relacionadas, em razão da certificação do “Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE) de 2017”,



com os mesmos objetivos referidos no art. 1º desta Lei, será repassado para cada uma o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à compra de material pedagógico e outras necessidades urgentes:

I - Escola Municipal Coroa de Frade – Projeto Fulgêncio Agrovila 20, que se destacou no SAEPE de 2017;

II - Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – Faz. Barra Nova, que se destacou no SAEPE de 2017;

III - Escola Municipal Estanislau Medrado – Comunidade Quilombola de Cupira, que se destacou no SAEPE de 2017;

IV - Escola Municipal Palma – Projeto Fulgêncio – Agrovila 33, que se destacou no SAEPE de 2017;

V - Escola Municipal Jerônima Isabel – Faz. Riacho do Meio, que se destacou no SAEPE de 2017;

VI - Escola Municipal Asa Branca – Projeto Fulgêncio – Agrovila 29, que se destacou no SAEPE de 2017;

VII - Escola Municipal Gabriela Pérsico – Fazenda Milano, que se destacou no SAEPE de 2017;


VIII - Escola Municipal Catalunha – Assentamento Catalunha, que se destacou no SAEPE de 2017;

Parágrafo Único. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do “Abono Excelência” de que trata esta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, se necessário, para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE,
em 19 de julho de 2018.


Humberto César de Farias Mendes
Prefeito do Município